

## PORTARIA UNESP Nº 125, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Altera a Portaria Unesp 202, de 30-9-2020, que dispõe sobre as competências para o exercício da Supervisão Delegada na Unesp, junto aos Colégios Técnicos.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, com fundamento no inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e considerando a necessidade da vinculação dos Centros de Convivência Infantil da Unesp perante a Plataforma da Secretaria de Escolar Digital (SED) para fins de inserção da matriz curricular, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica acrescentada a SEÇÃO IV à Portaria Unesp 202, de 30-9-2020, com a seguinte redação:

### “SEÇÃO IV

Da Supervisão de Ensino dos Centros de Convivência Infantil

Artigo 7º A - A Supervisão de Ensino dos Centros de Convivência Infantil será efetuada pela Coordenação Geral em conjunto com a Comissão Técnica, ambas previstas na Resolução Unesp 7-2013, alterada pela Resolução Unesp 75-2015, que trata do Regimento dos Centros de Convivência Infantil, artigos 8º a 18.

Artigo 7º B - Os Supervisores de Ensino dos Colégios Técnicos poderão auxiliar a Coordenação Geral e a Comissão Técnica nas atividades de supervisão de ensino, no âmbito dos CCIs, quando solicitados, de acordo com a seguinte divisão:

I - Bauru – Colégio Técnico Industrial “Prof. Isaac Portal Roldán”: CCIs de Bauru, Assis, Presidente Prudente, Marília e Botucatu;

II - Jaboticabal – Colégio Técnico Agrícola “José Bonifácio”: CCIs de Jaboticabal, Franca, São José do Rio Preto, Ilha Solteira e Araçatuba;

III - Guaratinguetá – Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá “Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim”: CCIs de Guaratinguetá, São José dos Campos, Rio Claro e Araraquara.”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc.707-2020-RUNESP)

(Republicada por ter saído com incorreções)

**FIM DO DOCUMENTO**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo